



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 04 de abril de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 1961

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|----|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022) | 2 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022) | 7 |
| CONTRATO (Nº 028/2022) | 8 |
| CONTRATO (Nº 029/2022) | 9 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES | 10 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 10 |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022) | 10 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2022

| | |
|---|------------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP | Número N.º002/2022 |
|---|------------------------------|

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, através do secretário **Sr. EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º094.990.325-68 Portador do RG n.º999.715-69, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pataro Machado, n.º31, Condomínio Vivendas Universitária, Ap.205, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.702-260, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIONORA MARIA VICENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º08.160.282/0001-04, estabelecida na Rua Luiz Viana Filho, n.º45, Centro, CEP: 43.900-000, Cidade de São Francisco do Conde - BA, neste ato representada pela **Sra. Luciana Valéria Santos Vicente Amaral**, brasileira, representante, inscrita no CPF sob o n.º683.334.715-87, portadora do RG n.º051.930.30-75 expedido pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**, conforme consta do **processo administrativo nº 4643/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a Contratação futura de empresa especializada para fornecimento de sementes de feijão, milho e amendoim, afim de serem distribuídas entre os agricultores familiares do município, garantindo entrega das sementes adaptadas a região em época apropriada para o plantio, fortalecendo o setor produtivo, refletindo significativamente na segurança alimentar e no crescimento econômico, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, §3º do Decreto Municipal 2216/2017).

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Ata de Registro de Preços
Número: 002/2022
Data: 04/04/2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|--|-----|-----------|------|------------|-----------------------|
| 01 | Amendoim: Variedade: Crioulo/caiano (ciclo precoce, com no mínimo, 90% de poder germinativo). | Kg | CR GRÃOS | 1500 | R\$12,00 | R\$18.000,00 |
| 02 | Feljão: Variedade – Crioulo / carioca / cores (com no mínimo, 90% de poder germinativo). | Kg | CR GRÃOS | 1500 | R\$12,00 | R\$18.000,00 |
| 03 | Milho: Variedade : Crioulo/ Paulistão/ Sol da manhã (transgênico, com no mínimo, 90% de poder germinativo). | Kg | AGROCAMPO | 2000 | R\$39,90 | R\$79.800,00 |
| VALOR TOTAL: (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS) | | | | | | R\$ 115.800,00 |

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
3

Arquiteta Mariana
Assessoria Jurídica
CNPJ nº 19.631
Insc. nº 75.222



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4

Ata 27/2022
Assessoria Jurídica
Cristina M. S. S. S. S.
14/04/2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

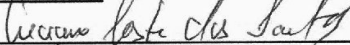
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

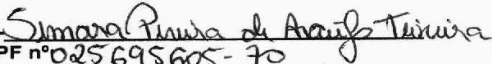
São Francisco do Conde, 25 de Março de 2022.


SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE


ELIONORA MARIA VICENTE
LUCIANA VALÉRIA SANTOS VICENTE AMARAL
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 66803772500

2 - 
CPF nº 025695605-70

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
5

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial SRP nº 008/2022
Aviso de Licitação**

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanches, destinados ao Consumo nas diversas Secretarias do Município de São Francisco do Conde – Bahia, de acordo com este Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Global**, cuja sessão acontecerá no **dia 19 de abril de 2022 às 09:00 hs**, no auditório da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Link: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, ou na **COPEL** através do e-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br, de 2ª a 6ª feira no **horário das 08:00 às 14:00 hs**, gratuitamente. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069. São Francisco do Conde, 04 de abril de 2022 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

CONTRATO (Nº 028/2022)

CONTRATO N.º028/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **V.S.N. COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI-ME. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º013/2022-1-SEMAP. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de materiais, para o Departamento de Equilíbrio Ambiental e Sustentabilidade, que serão utilizadas nas atividades desenvolvidas no Centro de Educação Ambiental – CEA. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$16.665,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

| Unidade: | Projeto/Atividade: | Elemento Despesa: | Fonte: |
|-----------------|---------------------------|--------------------------|---------------|
| 15.02 | 2.094 | 3.3.90.39 | 1500.0000 |
| 15.02 | 2.094 | 4.4.90.52 | 1500.0000 |

ASSINADO EM 22/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATO (Nº 029/2022)

CONTRATO N.º029/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **LRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º013/2021-SEDES. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, **Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços funerários com o fornecimento de Urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslados, visando atender a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde**, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei n.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

| Unidade | Projeto/Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte |
|----------------|---------------------------|-----------------------------|--------------|
| 12.01 | 2.066 | 33.90.32 | 500 |

ASSINADO EM 25/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022)

**Pregão Presencial nº 006/2022
Homologação**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas, peixes congelados e ovos de chocolate ao leite, por ocasião da Semana Santa, para serem distribuídas as famílias residentes no Município inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Transferência de Renda – PAS, do Programa Federal – Auxílio Brasil e as famílias acompanhadas pela rede socioassistencial - Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social e Programa primeira Infância no SUAS, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial torna público o resultado oficial do referido Pregão, tendo como vencedora do certame a empresa:

Vencedora: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA.

Valor: R\$ 121.999,76 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

São Francisco do Conde, 30 de março de 2022 – Nalinaldo Couto de Mello – Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade a Ilmo. Sra. Secretário ratifica os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor às empresas supracitadas. São Francisco do Conde, 04 de abril de 2022 – Juvenildes Maria de Jesus Calmon. Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES